



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# CABREÚVA

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

[www.cabreuva.sp.gov.br](http://www.cabreuva.sp.gov.br)

Ano XXII | Edição nº 406



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 1.580, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Regulamenta o expediente nas repartições públicas municipais na segunda quinzena de dezembro de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a redução do expediente nas repartições públicas municipais se revela necessária à Administração Municipal gerando economicidade aos cofres públicos, bem como o encerramento do exercício financeiro e regular fechamento contábil,

**DECRETA:**

**Art. 1º** As repartições públicas municipais terão expediente normal no período de 19 a 22 de dezembro de 2022.

**Parágrafo Único** - Considerando que neste período há baixo fluxo de munícipes nas repartições públicas, o Secretário Municipal poderá proporcionar escala de revezamento entre seus colaboradores, de forma que não prejudique o bom funcionamento do serviço público.

**Art. 2º** Fica declarado Ponto Facultativo nas partições públicas municipais no dia 23 e no período de 26 a 30 de dezembro de 2022.

**Parágrafo Único** - Fica excluído do artigo 2º os serviços públicos essenciais e de funcionamento ininterrupto considerados indispensáveis, tais como Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia (UPA), Serviço de Atendimento Emergencial (SAE 192), Guarda Municipal, Defesa Civil, limpeza pública, coleta seletiva e demais serviços que as Secretarias julgarem necessários visando o interesse maior da população Cabreuva.

**Art. 3º** Funcionário em regime de plantão, em razão das especificidades de suas atividades, o Serviço de Transporte Sanitário, Programa Melhor em Casa, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Equipe Multidisciplinar da Atenção Básica, Assistência Farmacêutica, Odontologia, os CRAS, Centro de Esterilização e Adoção de Cães e Gatos - CREADOCA, vigilâncias e fiscalizações externas.

**Art. 4º** Todos os empregados públicos municipais ficarão de sobreaviso e poderão ser convocados a qualquer momento para o trabalho presencial, conforme demanda de sua Secretaria.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 15 de dezembro de 2022.**

ANTONIO CARLOS MANGINI

**Prefeito**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva,

em 15 de dezembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**Portarias****PORTARIA Nº 3.449, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados os Membros abaixo mencionados, para compor o **Conselho Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Municipal nº 1.375, de 23 de junho de 1.997, alterada pela Lei Municipal nº 1.967, de 23 de agosto de 2.012, a saber:

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

**1.Titular:** Fernanda Carvalho Arruda

**Suplente:** Thaís Cristina de Oliveira

**2.Titular:** Luciana Aparecida dos Santos Almeida

**Suplente:** Michel Rodolfo Zogno

**II - Representantes dos Professores das Escolas Públicas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino:**

**1.Titular:** Neli Aparecida de Oliveira

**Suplente:** Karina Fernanda Rocha

**2.Titular:** Jeane Vieira Melo Sargaço

**Suplente:** Elen Cristina Ferreira

**III - Representantes das Organizações da Sociedade Civil:**

**1.Titular:** Edivânia Aparecida Gonçalves da Silva Lau

**Suplente:** Daniela Calegari Mendes

**2.Titular:** Tatiane da Silva Castro

**Suplente:** Kalyane Keyle Cabral

**IV - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Estaduais de Educação Básica:**

**1.Titular:** Adélia Salles Martins

**Suplente:** Paulo Roberto Buzetti

**V - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino:**

**1.Titular:** Renata Caetana da Silva

**Suplente:** Carolina Pedroso de Oliveira Hirano

**VI - Representantes das Escolas Particulares - Mantenedores:**

**1.Titular:** Palmira Maria Pavani Motta

**Suplente:** Amélia Isabel Ferreira

**VII - Representantes do (CAE) Conselho Municipal de Alimentação Escolar:**

**1.Titular:** Edielen Cristine Mendoza dos Santos

**Suplente:** Alyan Minelli Callegari

**VIII - Representantes do Conselho Tutelar do Município:**

**1.Titular:** Valdirene Aparecida Oliveira

**Suplente:** Jacqueline Figueiredo

**IX - Representantes dos Professores de Desenvolvimento Infantil (PDIs) de Escola Pública de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino:**

**1.Titular:** Mara Janice da Silva



**Suplente:** Ângela Cristina Soares da Costa de Souza

**X - Representantes da (APM) Associação de Pais e Mestres:**

**1.Titular:** Ana Luíza de Oliveira Pinheiro

**Suplente:** Renata dos Santos Xavier Cunha

**XI - Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos de Escola Pública de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino:**

**1.Titular:** Fabiana Aparecida Missé Maron Rodrigues

**Suplente:** Edileine de Lima Santos

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas em todos os seus termos, as Portarias nºs 2.765, de 19/01/2021, 2.864, de 16/02/2021, 2.981, de 04/05/2021, 3.037, de 10/08/2021 e 3.108, de 08/12/2021.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 15 de dezembro de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 15 de dezembro de 2022.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**  
**Procuradora do Município de Cabreúva**

.....

**Atos Administrativos****Editais de notificação**

A Prefeitura de Cabreúva, por meio da **SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, em cumprimento ao disposto na **LEI COMPLEMENTAR 414/2018 Art. 17º**, e em conformidade com a **LEI COMPLEMENTAR 107/1995 Art. 16º, 19º e 120º**, informa aos contribuintes abaixo relacionados para cumprimento **das NOTIFICAÇÕES, AUTO DE INFRAÇÃO e EMBARGO DE OBRA** enviadas anteriormente por meio de correspondências registradas não recebidas em mãos próprias pelo destinatário.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 007605 - **LOTE:** 7 **QUADRA:** I  
**LOTEAMENTO:** VALE VERDE.

**BAIRRO:** BARRINHA - RUA DA PAINEIRA.

**PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO:** MARIO POCHINI E OUTRA.

**AR:** QB 93069046 2 BR.

**IRREGULARIDADE:** Descumprimento ao auto de notificação nº 007540, obras sem placa de responsável técnico contrariando o disposto no Artigo 5º § 1º da Lei Complementar nº 414/2018, multa de R\$ 191,82.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 007604 - **LOTE:** 7 **QUADRA:** I  
**LOTEAMENTO:** VALE VERDE.

**BAIRRO:** BARRINHA - RUA DA PAINEIRA.

**PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO:** MARIO POCHINI E OUTRA.

**AR:** QB 93069046 2 BR.

**IRREGULARIDADE:** Descumprimento ao auto de notificação nº 007540 - contrariando o disposto no Artigo 2º, 5º e 6º, da Lei Complementar nº 414/2018, multa de R\$ 1.150,92.

**AUTO DE EMBARGO:** 007606 - **LOTE:** 7 **QUADRA:** I  
**LOTEAMENTO:** VALE VERDE.

**BAIRRO:** BARRINHA - RUA DA PAINEIRA.

**PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO:** MARIO POCHINI E OUTRA.

**AR:** QB 93069046 2 BR.

**IRREGULARIDADE:** Auto de embargo contrariando o disposto no Artigo 6º - I - b, da Lei Complementar nº 414/2018.

**Comunicados****COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL****DELIBERAÇÃO Nº 01 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Divulga o resultado de requerimentos de Qualificação de Organizações Sociais no âmbito da Prefeitura Municipal de Cabreúva.**

A **COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

**Considerando** o quanto disposto no Decreto Municipal nº 1.546, de 28 de setembro de 2022, que regulamenta, nos termos da Lei Municipal nº 2.146, de 29 de junho de 2017, o processo de qualificação de Organizações Sociais no âmbito do Município de Cabreúva;

**Considerando** os requerimentos de qualificação protocolados e remetidos para análise e deliberação desta comissão;

**Considerando** o recebimento dos documentos e promovidas às avaliações e verificações destes frente às previsões legais; e,

**Considerando** o princípio da publicidade e, em especial, o §2º, do Art. 5º, do Decreto Municipal retromencionado, que exige a publicação da decisão que deferir ou indeferir os requerimentos;

**DELIBERA:**

Art. 1º Divulgar o deferimento dos requerimentos protocolados sob os Processos Administrativos de Nº 9011/2022, 8895/2022, e 8984/2022, das seguintes entidades, respectivamente: ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS, ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DO BRASIL e ANAESP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO.

Art. 2º Divulgar, após a abertura de prazo para complementação da documentação para os casos necessários, faculdade prevista no Art. 4º, § 1º, do Decreto Municipal nº 1.546, de 28 de setembro de 2022, e devolutiva por parte das requerentes, o indeferimento dos requerimentos protocolados sob os Processos Administrativos de Nº 8979/2022, 9063/2022, 9012/2022, 9058/2022 e 8971/2022, das seguintes entidades, respectivamente: INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - pelo não atendimento aos requisitos previstos nos itens 1 - alíneas 'k', 'l' e 'm', 1.1, 1.4 - alínea 'f' e 1.7, todos do Anexo I do Decreto Municipal 1.546/2022; INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA - I.T.G.M - pelo não atendimento aos requisitos previstos no Art. 3º, inciso I, alíneas 'c' e 'd' e do Art. 4º, inciso VIII, todos da Lei Municipal nº 2.146/2017; INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO - pelo não atendimento ao requisito previstos no item 1.7. do Anexo I do Decreto Municipal 1.546/2022; INSTITUTO RITA LOBATO - pelo não atendimento ao requisito previstos no item 1.4. - alínea 'f' do Anexo I do Decreto Municipal 1.546/2022; e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA - ABASESP - pelo não atendimento aos requisitos previstos no Art. 4º, incisos VI, VII e VIII, da Lei Municipal nº 2.146/2017.

Art. 3º Divulgar, após a abertura de prazo para complementação da documentação, o indeferimento dos requerimentos não respondidos dentro do prazo, na inteligência do que dispõe o Art. 4º, § 1º, do Decreto Municipal 1.546/2022, autuados sob os Processos Administrativos de Nº 9013/2022, 9001/2022, 5236/2021, 8896/2022 e 9045/2022, das seguintes entidades, respectivamente: INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO AS POLÍTICAS PÚBLICAS - INAPP, INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS, INSTITUTO DELTA, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO e INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC.

Art. 4º Encaminhar os requerimentos deferidos para emissão de decreto de qualificação, na forma do Art. 5º, § 3º, do Decreto Municipal nº 1.546/2022.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

Rafael Mendes dos Santos Junior

Regina Ravazzi

Sabrina Federsoni

**Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA****COMDEMA abre convocatória para eleição de novos representantes - Biênio 2023/2024**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente CONVOCA a todos os interessados, para o processo de seleção, renovação e eleição dos membros das entidades da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, para o biênio 2023/2024.

De acordo com a pela Lei Municipal nº 2197, de 29 de março de 2018, o COMDEMA é um órgão de natureza consultiva, deliberativa e normativa integrante da estrutura da Administração Municipal, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, de assessoramento da Prefeitura de Cabreúva, âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e nas demais leis correlatas do Município.

O COMDEMA é paritário, composto de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil. A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e seu exercício não é remunerado.

**PERÍODO PARA CADASTRO DAS ENTIDADES:** de 16/12/2022 a 16/01/2023 a documentação deverá ser apresentada na Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos no seguinte endereço: Praça Alberto Mesquita de Camargo, s/nº, Centro e/ou encaminhada para o e-mail [sec.meioambiente@cabreuva.sp.gov.br](mailto:sec.meioambiente@cabreuva.sp.gov.br).

Horário de Funcionamento: 8h às 12h e 13h às 17h.



Telefone: 4528-5016

A documentação também pode ser protocolada na Prefeitura de Cabreúva no Setor de Protocolo , na Rua Floriano Peixoto nº 158, Centro, e/ou no Ganha Tempo, situado na Rua Marajó, s/ nº no assunto deve constar Cadastro\_COMDEMA.

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:** Estatuto da Instituição e Ata Atualizada da Reunião de Diretoria vigente.

.....

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****PORTARIA Nº 029, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

"CONCEDE FÉRIAS AO SENHOR BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA".

**FÁTIMA BARBOSA**, Vereadora – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao senhor **BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR**, Diretor de Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, de acordo com requerimento feito em 12 de dezembro de 2022, a concessão de 15 (quinze) dias restantes das **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 26 de junho de 2021 a 25 de junho de 2022, a partir de 02 de janeiro de 2023, conforme prevê a legislação vigente.

**Art. 2º - Esta PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, em 13 de dezembro de 2022.

  
**FÁTIMA BARBOSA**  
Vereadora – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (13/12/2022).

  
**BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR**  
Diretor de Secretaria



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

### PORTARIA Nº 030, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SENHOR ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA, VIGIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA".

**FÁTIMA BARBOSA**, Vereadora – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### RESOLVE:

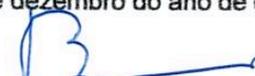
**Art. 1º - CONCEDER** ao senhor **ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA**, Vigia da Câmara Municipal de Cabreúva, de acordo com requerimento feito em 12 de dezembro de 2022, a concessão de 20 (vinte) dias das **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 1º de junho de 2021 a 31 de maio de 2022, a partir de 02 de janeiro de 2023, bem como o pagamento antecipado do terço constitucional relativo ao período aquisitivo retro mencionado, conforme prevê a legislação vigente, e o pagamento em pecúnia de 10 (dez) dias das referidas férias, conforme requerimento.

**Art. 2º - Esta PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 13 de dezembro de 2022.

  
**FÁTIMA BARBOSA**  
Vereadora – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (13/12/2022).

  
**BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR**  
Diretor de Secretaria



## Comunicados



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ATO DA MESA Nº 008, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de suplementar o orçamento vigente, a fim de que possa atender as necessidades de manutenção da Câmara Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Solicitar ao Poder Executivo a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO  
Unidade Orçamentária: 01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA  
Funcional Programática: 01.031.7005.2039 – Gestão Administrativa Operacional da Câmara Municipal de Cabreúva  
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 16.420,00

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO  
Unidade Orçamentária: 01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA  
Funcional Programática: 01.031.7005.2039 – Gestão Administrativa Operacional da Câmara Municipal de Cabreúva  
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 12.580,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO  
Unidade Orçamentária: 01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA  
Funcional Programática: 01.031.7005.2077 – Divulgação do Trabalho Legislativo  
Natureza: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R\$ 29.000,00

**Art. 3º** - Este ATO DA MESA entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 12 de dezembro de 2022.

  
FÁTIMA BARBOSA  
Vereadora – Presidente

  
GIANCARLO MOREIRA GAMA  
Vereador – Primeiro Secretário

  
DEVANI CRISTINA DE ARAÚJO DEBONE  
Vereadora – Segunda Secretária



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (12/12/2022).

**BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR**  
Diretor de Secretaria



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

### ATO DA MESA Nº 009, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

“PROGRESSÃO DE SERVIDOR EM PLANO DE CARREIRA”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 33, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva e artigo 18, inciso X do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabreúva;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 4º da Lei 2.282, de 24 de setembro de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Progredir o servidor Custódio Amorim, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno, do Grau I para o Grau II da Referência R-1 da Escala de Vencimentos dos Empregados Efetivos.

Art. 2º. Este ATO DA MESA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 1º de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 12 de dezembro de 2022.

  
FÁTIMA BARBOSA  
Vereadora – Presidente

  
GIANCARLO MOREIRA GAMA  
Vereador – 1º Secretário

  
DEVANI CRISTINA DE ARAUJO DEBONI  
Vereadora – 2ª Secretária



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (12/12/2022).

**BENITO FERRUCIO MARCHIORI JÚNIOR**  
Diretor de Secretaria